



000384

*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

DECRETO Nº 9696, DE 29 DE julho DE 2002

Institui no Município de Taubaté o  
Programa de Incentivo à Exploração  
da Piscicultura e da Aquicultura

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso das  
atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído no Município de Taubaté o Programa de Incentivo  
à Exploração da Piscicultura e da Aquicultura.

**Art. 2º** O Programa em questão objetivará a produção sustentável de  
peixes para atendimento do mercado interno e para exportação, além da  
industrialização dos produtos derivados do pescado, carne, inclusive filés, pele,  
espinhos e resíduos.

**Art. 3º** Para a produção de peixes serão utilizadas as lagoas já  
existentes na região da várzea do Rio Paraíba do Sul, formadas pelas cavas  
resultantes da exploração de areia e que estejam com suas atividades extrativas  
efetivamente encerradas.

**§ 1º** As lagoas de que trata este artigo serão devidamente adaptadas  
com tanques-rede para a criação de peixes.

**§ 2º** A produção de peixes, a partir das cavas de extração de areia já  
devidamente desativadas, deverá contribuir para a recuperação, do ponto de  
vista ambiental, de uma área ora degradada, já que os empreendimentos que ali  
se estabelecerem deverão apresentar plano de recuperação e preservação da  
vegetação local, inclusive com o plantio de espécies nativas.

**Art. 4º** Como consequência da produção de peixes e de sua  
industrialização, serão criados empregos diretos e indiretos, que beneficiarão a  
População Taubateana.

**Art. 5º** Aplicam-se às atividades relacionadas com o Programa ora em  
tela, as disposições da Lei Complementar nº 18, de 17 de fevereiro de 1992, que  
dispõe sobre política de incentivo ao desenvolvimento econômico do Município.



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**Art. 6º** Como parte do Programa de Incentivo à exploração da Piscicultura e Aquicultura será instalado, no Município de Taubaté, um frigorífico de peixes apto a receber e conservar a produção local e da região.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução do presente decreto onerarão as dotações orçamentárias próprias.

**Art. 8º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 29 de julho de 2002, 357º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 362º da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté por Jacques Félix.

  
JOSÉ BERNARDO ORTIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 29 de julho de 2002.

  
MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA  
RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA